

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2024

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2024, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM, NA FORMA ABAIXO:

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.002143/2025-06

Ao trigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (30/04/2025), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, com sede na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 05.562.326/0001-26, doravante designada simplesmente **PRIMEIRO PARTÍCIPE**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula [REDACTED], e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.899, página 10, brasileira, [REDACTED] administradora, portadora da cédula de [REDACTED] ambos podendo ser encontrados na sede desta Secretaria, o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM**, doravante denominado **SEGUNDO PARTÍCIPE**, situado na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-030, Manaus/AM, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 04.624.888/0001-94, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**, nomeado pelo Decreto

Governamental de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 35.384, página 29, brasileiro, portador da cédula de identidade Nº [REDACTED] podendo ser encontrado na Sede do IPAAM, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM**, doravante denominado **TERCEIRO PARTÍCIPE**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 01.171.012/0001-41, situado na Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1460, Bloco G, 2º Andar, Conjunto Atílio Andreazza, Japiim, CEP 69077-730, Manaus/AM, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, **ELIANE FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portador da cédula de [REDACTED] [REDACTED] podendo ser encontrada na sede do IDAM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.030101. 002143/2025-06, doravante referido por **Processo**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3/2024**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, demais legislações pertinentes, e pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo visa prorrogar, por mais 15 (quinze) meses, o Termo de Cooperação Técnica nº 03/2024, firmado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, o Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, o qual tem por objeto a execução do ProjeCAR – Projeto de Implementação do Cadastro Ambiental Rural no Amazonas, que visa à inscrição de 11.749 imóveis rurais no CAR, com área de até quatro módulos fiscais, a retificação de 20.000 imóveis e a realização de 30.000 análises, contemplando, no mínimo, 10.000 cadastros de imóveis rurais em 36 municípios do Estado do Amazonas, conforme Plano de Trabalho anexo, o qual faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente 1º Termo Aditivo será de 15 (quinze) meses, sendo estes contados a partir do dia 03/05/2025 a 03/08/2026, podendo o Termo de Cooperação primitivo ser prorrogado, por meio de outros termos aditivos de acordo com a vontade dos partícipes ou por quem os suceder.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica primitivo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES:

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Termo de Cooperação estão previstas no Plano de Trabalho anexo, que considerar-se-á parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA obriga-se a providenciar a publicação do presente 1º Termo Aditivo, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

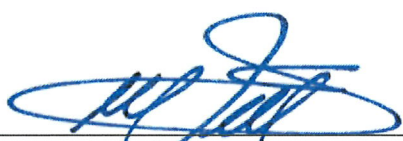
O presente instrumento poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 30 de abril de 2025.



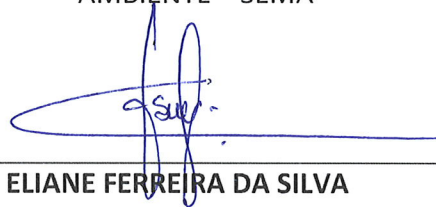
EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO
MEIO AMBIENTE – SEMA



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO
AMBIENTE – SEMA



GUSTAVO PICANÇO FEITOZA
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS –
IPAAM



ELIANE FERREIRA DA SILVA
DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO E FLORESTAL
SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS – IDAM

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: